



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINEIA**  
**C.N.P.J 45.135.043/0001-12**

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE:3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINEIA – ESTADO DE SÃO PAULO

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_/2022**

**“Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com Instituições de Ensino Superior Públicas ou privadas para concessão de estágio remunerado e dá outras providências.”**

**OSVALDO LUGATO FILHO**, Prefeito Municipal de Rubineia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a firma convênio com Instituições de Ensino Superior ou Técnico, Públicas ou Privadas, para concessão de estágio remunerado.

**Art. 2º** Os alunos beneficiados com o estágio remunerado deverão prestar serviços ao município em jornada de 6 (seis) horas diárias ou 30 (trinta) horas semanais, de acordo com a conveniência da administração e perceberão, a título de bolsa, a importância de até 1 (um) salário mínimo nacional.

§ 1º - Serão admitidos apenas alunos residentes no município de Rubineia.

§ 2º - Além da bolsa, o aluno estagiário terá direito a seguro de vida contra acidentes pessoais.

**Art. 3º** Para início das atividades de estágio o aluno deverá apresentar à Prefeitura:

I – Cópia de documento de identidade com foto.

II – Cópia do CPF.

III – Cópia de comprovante de endereço.

IV – Termo de Compromisso de Estágio firmando com a instituição de ensino superior.

Parágrafo único – Para continuidade do estágio o aluno deverá apresentar, mensalmente, comprovante de matrícula e frequência mínima de 75% (setenta e cinco) por cento.

**Art. 4º** Para execução e operacionalização desta lei o município poderá firmar convênio com organizações ou instituições com atuação comprovada.

**Art. 5º** As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei correrão por conta de verba própria, consignadas no orçamento vigente.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rubineia, SP, 19 de julho de 2022.

**OSVALDO LUGATO FILHO**  
**Prefeito Municipal**



**P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E R U B I N É I A**  
**C.N.P.J 45.135.043/0001-12**

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE:3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

**Mensagem nº 042/2022.**

Rubinéia, SP, 19 de julho de 2022.

**Ao**  
**Excelentíssimo Senhor**  
**EDILSON DA SILVA**  
**MD. Presidente da Câmara Municipal**  
**RUBINÉIA – SP**

Senhor Presidente

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência e dos demais vereadores o projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com Instituições de Ensino Superior Públicas ou privadas para concessão de estágio remunerado e dá outras providências.

O projeto em questão buscar incentivar a participação dos universitários na administração pública.

Pleiteamos tenha a tramitação regime de urgência, de acordo com o artigo 42 da Lei Orgânica do Município.

Neste ensejo, renova a Vossa Excelência e dignos pares protestos de elevado apreço.

**OSVALDO LUGATO FILHO**  
**Prefeito Municipal**